

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(SGL Composites, SA)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>SGL Composites, S.A.</i>
Designação do estabelecimento	<i>SGL Composites, S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Sítio da Barra a Barra, 2830-138 Lavradio</i>
Freguesia	<i>Lavradio</i>
Concelho	<i>Barreiro</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	<i>X</i>

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>06/05/2025</i>
--	-------------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	<i>21/07/2023</i>
---	-------------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		<i>21/06/2024</i>	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
<i>SGL Composites, S.A.</i>	<i>Sítio da Barra a Barra, 2830-138 Lavradio</i>		<i>X</i>
<i>ADP Fertilizantes, S.A. – Unidade Fabril do Lavradio</i>	<i>Parque Industrial Baía do Tejo, Rua 53, 2830-138 Lavradio</i>		<i>X</i>
<i>Chane Terminal Lisbon, SA</i>	<i>Parque empresarial Baía do Tejo, Rua 53 Caixa Postal 5155 2830-138 Barreiro</i>		<i>X</i>

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a *(inserir distância à fronteira)* km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	09/04/2025 10/04/2025
--	--------------------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A **SGL Composites, S.A.** produzia fibra acrílica com tecnologia “*wet spun*” (via húmida) caracterizada por grande estabilidade nos parâmetros de qualidade, grande flexibilidade e bom desempenho em termos energéticos e ambientais.

O processo de produção de fibra acrílica na SGL Composites, quer para aplicações têxteis, quer para aplicações técnicas, nomeadamente precursor de fibra de carbono e de fibra oxidada, incluía várias operações estando, como tal, organizada em diferentes Produções e diversas Áreas Fabris:

Produção Química:

- * Área de Recuperação de Solvente
- * Parque de Tanques
- * Área de Utilidades
- * Área de Polimerização Contínua
- * Parque de Silos

Produção de Fibra e Precursor:

- * Área de Preparação de Xarope
- * Área de Extrusão
- * Área de Corte e Embalagem
- * Área de Conversão de Cabo

Código CAE ³ principal	20600 – <i>Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais</i>
Outros códigos CAE	72102 - <i>Outra investigação e desenv. das ciências físicas e naturais</i> 82990 - <i>Outras atividades serviços apoio prestados às empresas, n.e.</i> 35301 - <i>Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta</i>

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Desde o dia 16/09/2025 a instalação deixou de ter substâncias perigosas suscetíveis de provocar um acidente grave

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Desde o dia 16/09/2025 a instalação deixou de ter substâncias perigosas suscetíveis de provocar um acidente grave		

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

- Contacto com empresas vizinhas.

- Contacto com as empresas especializadas no tratamento de resíduos.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

O Plano de Emergência Externo do Complexo Industrial do Barreiro enquadra a forma como o público interessado é avisado em caso de acidente grave e fornece informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

O Plano de Emergência Externo do Complexo Industrial do Barreiro, no qual se insere a SGL Composites, pode ser consultado no sítio na internet da Câmara Municipal do Barreiro, em

<https://www.cm-barreiro.pt/viver/protecao-civil/planos-de-emergencia>

17/09/2025

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>SGL Composites, S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Sítio da Barra a Barra, 2830-138 LAVRADIO</i>
Telefone	<i>212 066 000</i>
Email	<i>Geral.pt@sglcarbon.com</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.sglcarbon.com</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal do Barreiro</i>
Endereço	<i>Paços do Concelho Rua Miguel Bombarda, 2834-005 Barreiro</i>
Telefone	<i>212 068 000</i>
Email	<i>geral@cm-barreiro.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>http://www.cm-barreiro.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00